



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2022134677 (PA-TJ)

PROCESSO ARQUIVADO

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - EXPEDIENTE DO JUÍZO DA 4^a VARA DA COMARCA DE PATOS,
REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DE FELIPE QUEIROGA GADELHA, PARA
REALIZAÇÃO DE PERÍCIA NO PROCESSO 0810249-74.2021.8.15.0251, MOVIDO PORMARILENE RODRIGUES
PAULINO, EM FACE DO BANCO DAYCOVAL S/A

Data da Autuação: 28/09/2022

Parte: Felipe Queiroga Gadelha e outros(1)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520224606639

Nome original: PROCESSO_0810249-74.2021.8.15.0251 - oficio 442.pdf

Data: 27/09/2022 14:50:15

Remetente:

MARIA DE FÁTIMA LIMA PALMEIRA

4^a Vara de Patos

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício requisição de pagamento de honorários



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

Ofício n° 442/2022.

Patos/PB, 23 de setembro de 2022

Exmo. Sr.

Robson de Lima Cananea

Diretor Especial

Senhor Diretor,

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência o pagamento dos honorários periciais do perito abaixo qualificado e tudo nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº. 09/2017 e de acordo com o que consta nos autos 0810249-74.2021.8.15.0251, que tem como exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e como executado: REU: BANCO DAYCOVAL S/A

Dados Bancários para depósito dos honorários:

Perito(a): Felipe Queiroga Gadelha - CPF

Banco do Brasil Agência:3396-0 Conta Corrente:17354-1

Respeitosamente,

Vanessa Moura Pereira Cavalcante

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: VANESSA MOURA PEREIRA - 26/09/2022 09:40:01
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092609400086700000060392387>
Número do documento: 22092609400086700000060392387

Num. 63894748 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VANESSA MOURA PEREIRA - 26/09/2022 09:40:01
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22092609400086700000060392387>
Número do documento: 22092609400086700000060392387

Num. 63894748 - Pág. 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81520224606640

Nome original: PROCESSO_0810249-74.2021.8.15.0251 - decisão.pdf

Data: 27/09/2022 14:50:15

Remetente:

MARIA DE FÁTIMA LIMA PALMEIRA

4^a Vara de Patos

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue ofício requisição de pagamento de honorários

DECISÃO

Compreendo que o deslinde da controvérsia depende de conhecimento técnico especializado na área de Grafoscopia, pois é necessário aferir se as assinaturas constantes nos contratos juntados aos autos foram apostas pela parte autora.

O Valor da perícia será pago ao final pelo sucumbente.

Intime-se a autora para em 05 dias depositar em juízo o valor dos empréstimos os quais afirma não ter contratado, cujos valores foram depositados em sua conta bancária.

Fixo os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º e do anexo da Resolução TJPB nº. 09/2017, considerando a escassez de profissionais aptos a realizar este tipo de perícia no interior do Estado da Paraíba (grau de especialização e complexidade da matéria).

Caso a autora seja sucumbente, os honorários periciais serão pagos na forma da sobredita resolução.

Nomeio, para a realização da avaliação, perito(a) inscrito(a) no cadastro mantido pelo TJPB na área de Grafoscopia (NCPC, art. 156, § 1º):

- Perito(a): Felipe Queiroga Gadelha

- E-mail: fqueirogag@hotmail.com

-- Profissão: Grafocopista

- Área profissional: Documentoscopia e Grafotecnia

- Endereço: Professor Francisco Oliveira Porto, 21, apt 1501, Edifício Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, 58033-390

1. Intimem-se as partes para tomarem ciência acerca desta decisão e do perito nomeado, oportunidade na qual poderão, dentro de 15 (quinze) dias: (i) arguir eventual impedimento ou suspeição do perito; (ii) indicar assistente técnico; (iii) apresentar quesitos (NCPC, art. 465, § 1º).

2. Inexistindo qualquer controvérsia, intimem-se as partes para, em dia e horário agendados pelo Cartório, comparecerem ao Fórum deste Comarca para fins de coleta das assinaturas da parte promovente (formulário padrão).



3. Em seguida, intime-se o *expert* para designar data e local para a realização da perícia, bem como para entregar do laudo, encaminhando-lhe cópias do(s) documento(s) questionado(s) e do formulário de coleta das assinaturas. **Caso o perito necessite de alguma documentação complementar, deverá o Cartório providenciá-la, intimando as partes para apresentá-la, se necessário.**

4. Após a designação da data pelo perito, intimem-se as partes a respeito da realização da perícia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dando-lhes ciência de que o ato poderá ser acompanhado por assistentes técnicos (NCPC, arts. 466, § 2º, e 474).

5. Com a apresentação do laudo, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem sobre o documento.

6. Ao final, tragam-me os autos conclusos para **SENTENÇA**.

7. SENDO A AUTORA SUCUMBENTE, solicite-se ao TJPB, **através do ADM Eletrônico**, o pagamento dos honorários periciais, nos termos dos **artigos 6º e 7º da Resolução TJPB nº. 09/2017**.

18 de agosto de 2022

Vanessa Moura Pereira de Cavalcante

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: VANESSA MOURA PEREIRA - 18/08/2022 10:13:28
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22081810132859500000058961504>
Número do documento: 22081810132859500000058961504

Num. 62352434 - Pág. 2



28/09/2022

Número: **0810249-74.2021.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **14/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.767,82**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
MARILENE RODRIGUES PAULINO (AUTOR)		ARNALDO MARQUES DE SOUSA (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)		MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52536 036	12/12/2021 18:38	<u>Decisão</u>
		Tipo
		Decisão



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA DA COMARCA DE PATOS

PROCESSO N. 0810249-74.2021.8.15.0251

DECISÃO

Trata-se de pedido de tutela de urgência no bojo da *ação declaratória c/c repetição de indébito, indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada.*

Em apertada síntese, a parte promovente alega ter sido surpreendida com descontos mensais realizados pela parte promovida na conta de sua titularidade.

É o breve relatório. **Decido.**

No tocante à inversão do ônus da prova, com fundamento na norma consumerista (art. 6º, VIII, CDC), defiro o pleito, mormente porque os supostos contratos, se existentes, são documentos comuns às partes. Nesse sentido: TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 20021507220138150000, 4ª Câmara cível, Relator Des. João Alves da Silva , j. em 06-05-2014.

Quanto à tutela de urgência, verifico não ser o caso de deferi-la. Nos termos do artigo 300 do CPC, a mencionada tutela deverá ser concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo do dano ou risco ao resultado útil do processo.

No entanto, os documentos trazidos aos autos pela parte promovente, por si só, não são capazes de atestar a probabilidade do direito alegado, notadamente por não evidenciarem a inexistência da relação jurídica e a inocorrência da concessão e uso do suposto crédito.



Assinado eletronicamente por: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO - 12/12/2021 18:38:13
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121218381334100000049797367>
Número do documento: 21121218381334100000049797367

Num. 52536036 - Pág. 1

Ademais, não vislumbro a urgência elencada pelo promovente, eis que os descontos, segundo constam na exordial se iniciaram em março do corrente ano e somente mais 09 meses após o promovente veio a adentrar em juízo com ação dando conta da surpresa dos referidos descontos.

Assim, verifico ser o caso de aguardar a resposta da parte demandada.

Outrossim, a experiência vem demonstrando que não é incomum a comprovação da existência de relação jurídica por parte da instituição financeira, após a instauração do contraditório.

ANTE O EXPOSTO, indefiro a tutela de urgência.

Defiro a gratuidade.

Cite-se o réu para integrar a relação processual, sob pena de decretação da revelia.

Verificada a revelia, presumem-se verdadeiros os fatos alegados, além da desnecessidade de o réu ser intimado dos atos subsequentes.

Patos/PB, data e assinatura eletrônicas.

JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE MILTON BARROS DE ARAUJO - 12/12/2021 18:38:13
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21121218381334100000049797367>
Número do documento: 21121218381334100000049797367

Num. 52536036 - Pág. 2



28/09/2022

Número: **0810249-74.2021.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **14/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.767,82**

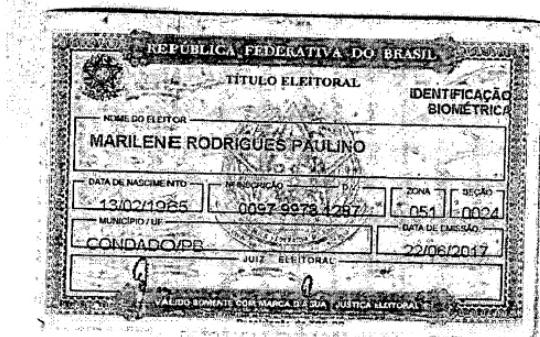
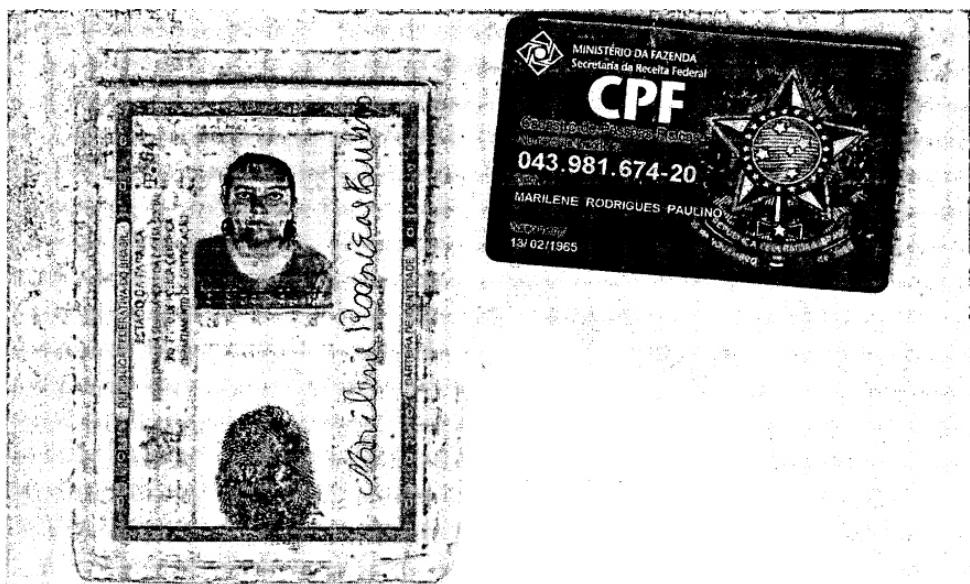
Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

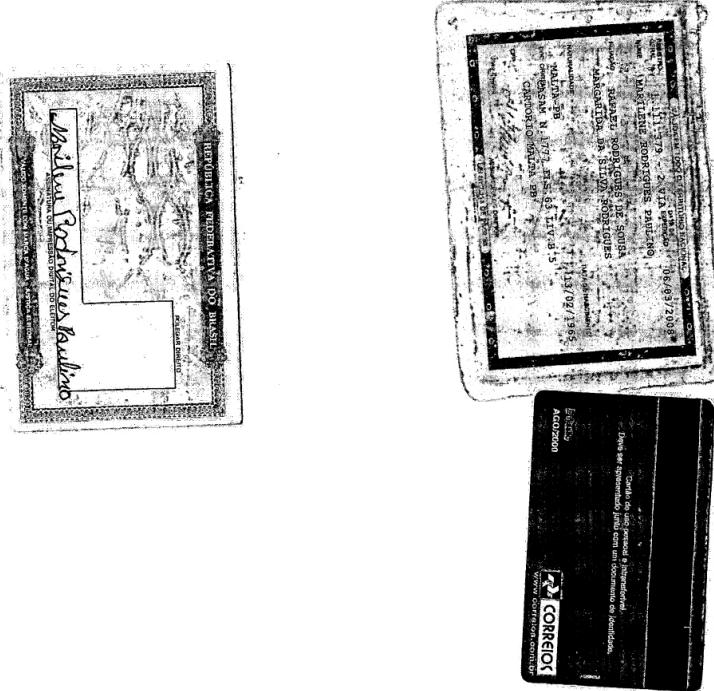
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
MARILENE RODRIGUES PAULINO (AUTOR)		ARNALDO MARQUES DE SOUSA (ADVOGADO)
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)		MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
53118 429	10/01/2022 16:16	<u>MARILENE RODRIGUES - CTT50849834021</u>
		Outros Documentos





Assinado eletronicamente por: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - 10/01/2022 16:16:44, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - 10/01/2022 16:18:429 - Pág. 4
https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22011016164329300000050342431
Número do documento: 22011016164329300000050342431
Data: 28/09/2022 13:39
Assinado por: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA [051.132.874-58] em 28/09/2022 13:39
Leia Maria de Paes Borges



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BANCO DAYCOVAL S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300524110	CNPJ 62.232.889/0001-90	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 232.092/20-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:35:25	CÓDIGO DE CONTROLE 136647297
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APlicações DE SUPORTE E DAS APlicações HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Documento 5 página 1 assinado, do processo nº 2022134677, nos termos da Lei 11.419. ADME.70033.34661.95138-31512-3
Lívia Maria de Paes Borges [051.132.874-58] em 28/09/2022 13:39



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2022.134.677

Requerente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Os presentes autos versam sobre requisição reserva orçamentária para pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrado em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, para realização de perícia nos autos do processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90 , perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 imediato, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e

segundo graus.

Pelos documentos acostados aos autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, faltando, apenas, a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório, a fim de possibilitar o pagamento respectivo.

Em razão do exposto, autorizado pelo inciso IV, § 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial, encaminhem-se os presentes autos à Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal – GEORC – para, havendo disponibilidade econômica financeira, proceder à reserva orçamentária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), arbitrado em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, para realização de perícia nos autos do processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos.

Realizada a reserva orçamentária do valor dos honorários solicitados, sejam os presentes devolvidos a esta Diretoria para aguardar a comprovação da entrega do laudo e subsequente pedido do pagamento respectivo.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 29 de setembro de 2022

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



29/09/2022

Número: **0810249-74.2021.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **14/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.767,82**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

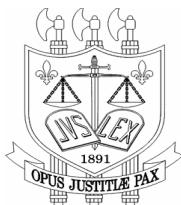
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARILENE RODRIGUES PAULINO (AUTOR)		ARNALDO MARQUES DE SOUSA (ADVOGADO)	
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)		MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64141 285	29/09/2022 09:30	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM 2022.134.677, referente a reserva orçamentária para pagamento de honorários, em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, com inscrição no INSS sob nº 12617929444; inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, para realização de perícia nos autos do processo em referência

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo Nº 2022.134.677

Interessado:: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico. Assunto: Honorários periciais nos autos da Ação Nº 0810249-74.2021.8.15.0251, Valor: 300,00 e Previdência: R\$ 60,00 – valor arbitrado nos termos de fls. 15/16

Informação Orçamentária

Atendendo despacho anterior, informamos que o desembolso relativo a presente solicitação poderá, a critério da Direção Superior desta Corte de Justiça, após os procedimentos administrativos que se fizerem necessários, ocorrer por conta dos recursos oriundos do Fundo Especial do Poder Judiciário, de acordo com a **Lei nº. 12.192, de 17 de janeiro de 2022/Decreto 42.226, de 20 de janeiro de 2022**, para o exercício atual, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. de Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.36 – Serv. de Terc. Pessoa Física	759
05.901	02	122	5046	4892 – Manut. De Serv. Adm. – 1º Grau	33.90.47 – Obrig. Contributivas.	759

* Reservas nos. 804 e 805

GEORC, em João Pessoa, 16 de Setembro de 2022

*Erivalda Rodrigues Duarte
Gerente*

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Dataloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4^a VARA
MISTA DA COMARCA PATOS - PB.**

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, **Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses**, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251 – **MARILENE RODRIGUES PAULINO (AUTORA)** x **BANCO DAYCOVAL S/A (RÉU)**, vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ **Banco do Brasil**

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

➤ **Caixa Econômica Federal**

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

➤ **PIS/PASEP: 126.17929.44.4**

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 16 de novembro de 2022.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado

Contato: (83)99332-2907  (81) 99808-6068
qgpericias@gmail.com /  @qgpericias
Processo 0810249-74.2021.8.15.0251

QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico
Documentoscópicos

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4^a VARA
MISTA DA COMARCA PATOS - PB.**

PROCESSO N° 0810249-74.2021.8.15.0251

**AUTORA: MARILENE RODRIGUES PAULINO
RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A**

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

ÍNDICE		PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	5
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	6
5	TIPO DE EXAME	6
6	MÉTODO	6
7	DOS EXAMES - Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
8	QUESITOS	11
9	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12



QG Eng. Felipe Queiroga Gadelha

Engenharia Civil
Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho
Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: **CCB nº 50-8593381/21 – Data: 08/03/2021, CCB nº 50-8546305/21 – Data: 03/03/2021, CCB nº 50-8498340/21 – Data: 19/02/2021**, juntados aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo scrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

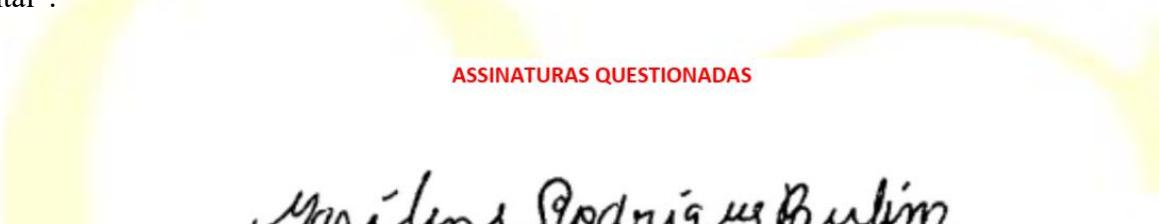
Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde a Autora firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 03 (três) assinaturas (**manuscritos digitalizados**) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

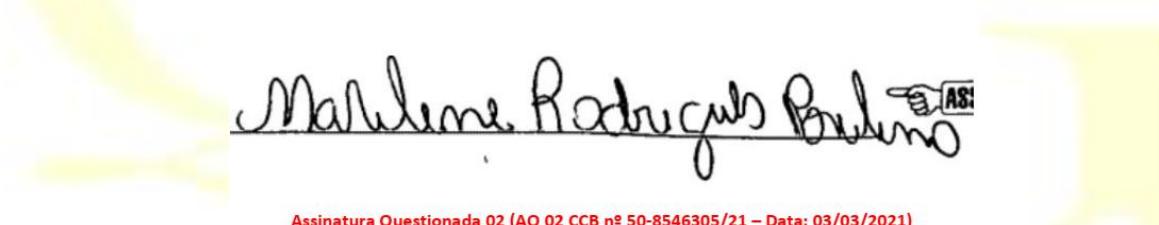
Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em original**. Assim pude analisar as características “macroscópicas” da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), “Há, porém, características gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental”.

ASSINATURAS QUESTIONADAS



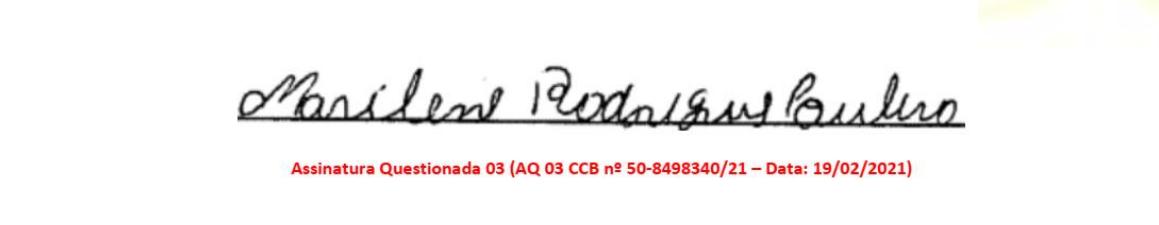
Marilene Rodrigues Paulino

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 50-8593381/21 – Data: 08/03/2021)



Marilene Rodrigues Paulino 

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 50-8546305/21 – Data: 03/03/2021)

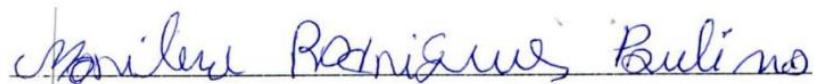


Marilene Rodrigues Paulino

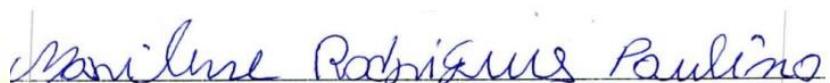
Assinatura Questionada 03 (AQ 03 CCB nº 50-8498340/21 – Data: 19/02/2021)

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 Coleta de Assinatura (Linha 1) – Data de Expedição: 09/11/2022)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura (Linha 2) – Data de Expedição: 09/11/2022)



Assinatura Padrão 03 (AP 03 Mandado de Intimação – Data de Expedição: 14/10/2022)

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) – partiram do punho escritor da Sra. MARILENE RODRIGUES PAULINO.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em tela o Perito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lutas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação das duas listas (assinaturas questionadas e padrões), iniciou-se o exame das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

¹ A gênese ou grafotécnica estuda como se formam os traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada com os movimentos executados pelo punho no momento em que a escrita é produzida.

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes **CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:**

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)			
			Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspecto Geral da escrita	Divergente
	2	Velocidade	Divergente
	3	Pressão	PREJUDICADA
	4	Dinamismo Gráfico (velocidade + pressão)	Divergente
	5	Ritmo	Divergente
	6	Projeção da escrita (velocidade + ritmo + direção)	Divergente
	7	Grau de habilidade do punho escrevente	Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS	8	Andamento Gráfico	Divergente
	9	Inclinação da escrita	Divergente
	10	Inclinação axial	Divergente
	11	Alinhamento gráfico (linha de pauta imaginária)	Divergente
	12	Proporcionalidade de espaçamentos	Divergente
	12.1	Interlineares	Divergente
	12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente
	12.3	Interliterais	Divergente
	12.4	Intergramáticos	Divergente
	13	Calibre	Divergente
	14	Comportamento das passantes	Divergente
	15	Disposição no contexto	Divergente
	16	Desenvolvimento lateral	Divergente
GRAFOCINÉTICA	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)	Divergente
	18	Proporcionalidade das minúsculas	Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta	Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos	Divergente
	21	Ataques	Divergente
	22	Remates	Divergente
	23	MORFOCINÉTICA	Divergente
	24	Idiografinetismos	Divergente

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos contratos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Assinatura Questionada 01 (AQ 01 CCB nº 50-8593381/21 – Data: 08/03/2021)

Assinatura Questionada 02 (AQ 02 CCB nº 50-8546305/21 – Data: 03/03/2021)

Assinatura Questionada 03 (AQ 03 CCB nº 50-8498340/21 – Data: 19/02/2021)

ASSINATURAS PADRÕES

Assinatura Padrão 01 (AP 01 Coleta de Assinatura (Linha 1) – Data de Expedição: 09/11/2022)

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura (Linha 2) – Data de Expedição: 09/11/2022)

Assinatura Padrão 03 (AP 03 Mandado de Intimação – Data de Expedição: 14/10/2022)

1. Aspecto geral da escrita – As Assinaturas Questionadas Divergente com as Assinaturas Padrões;
 2. Velocidade Gráfica – As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatível com as Assinaturas Padrões;
 3. Ritmo Gráfico – constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente² - Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
 5. Pressão³ da escrita – não pude verificar;
 6. Desenvolvimento horizontal da escrita – Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões – Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 10. Inclinação da escrita – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 11. Proporção entre letras e passantes superiores – Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

Momentos Gráficos

Palavra	Assinaturas Questionadas	Assinaturas Padrões	Confrontação
MARILENE	2	4/5	Divergente
RODRIGUES	5	6	Divergente
PAULINO	2	4	Divergente

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominam a escrita, elas não podem ser confundidas com a beleza da caligrafia, mas sim com o dinamismo com que o sujeito tem de lançar sua escrita no suporte;

³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

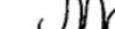
⁴ Passantes: Letras que extrapolam o tamanho normal dos gramas.

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra “M” na palavra “Marilene” e da letra “R” na palavra “Rodrigues”.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

Mariânia Rodrigues Bulim

Assinatura Questionada 01 AAC CCB nº 50-8593381/21 - Data: 08/03/2021

Marlene Rodrigues Paulino 
 

Mariene Rodrigues Bauer
Assinatura Questionada 03 (A) 03 CCB nº 50-8498340/21 – Data: 19/02/2021

ASSINATURAS PADRÕES

Marilene Rodrigues Paulino

Assinatura Padrão 01 (AP 01 Coleta de Assinatura (Linha 1) – Data de Expedição: 09/11/2022)

Marilene Rodrigues Paulino

Assinatura Padrão 02 (AP 02 Coleta de Assinatura (Linha 2) – Data de Expedição: 09/11/2022)

Marilene Rodrigues Paulino

Assinatura Padrão 03 (AP 03 Mandado de Intimação – Data de Expedição: 14/10/2022)

- - Ponto de ataque (entrada);
 - - Ponto de arremate (saída).

⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

8. QUESITOS

8.1 Parte Autora (não vislumbrado nos autos)

8.2 Parte Ré (não vislumbrado nos autos)

9 CONCLUSÃO

Dante dos exames realizados nas **Assinaturas Padrões** coletadas nos autos em confrontação com as **Assinaturas Questionadas** apresentadas nos documentos: **CCB nº 50-8593381/21 – Data: 08/03/2021, CCB nº 50-8546305/21 – Data: 03/03/2021, CCB nº 50-8498340/21 – Data: 19/02/2021** permitiram-me emitir a seguinte conclusão:

- As Assinaturas Questionadas **não correspondem à firma normal da Autora.**

10 BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Millennium, 2017.

João Pessoa, 16 de novembro de 2022.

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOSCÓPICO



Página Inicial  Peritos
(/sighop/index.jsf)

Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

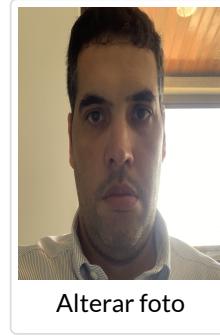
Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

Data nascimento: *

Sexo: *



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

Identidade: *

Órgão: *

INSS/PIS/PASEP: *

Tipo: *

Escolaridade: *

Nome da mãe: *

Nome do pai:

Email: *

Telefone: *



Tornar dados de contato públicos

Profissão: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova
Alagoinha	Alcantil	Algodoão de Jandaíra	Alhandra



Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Avaliador de Bens Imóveis	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro Civil	Em todo o Estado da Paraíba	1601639830	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Perícias de Insalubridade e Periculosidade	1601639830	
Grafocopistas	Documentoscopia e Grafotecnia	1601639830	

[Adicionar profissão](#)

Endereço *

CEP *

58033-390

Não sei o CEP

Estado *

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro ?

Brisamar

Logradouro *

R. Professor Francisco Oliveira Porto

Número * ?

21

Complemento

apt 1501, Edifício Royal Luna

Arquivos comprobatórios *

Arquivo

Remover

Dados bancários

Banco: *

Arquivo	Remover
Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA PB	<input type="button" value="X"/>
Comprovante de Residência	<input type="button" value="X"/>
Curriculum Vitae	<input type="button" value="X"/>
Diploma Engenheiro Civil	<input type="button" value="X"/>
Habilitação RG e CPF	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Avaliações e Perícias IBAPE	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação em Perícias Criminais e Ciências Forenses Grade Curricular	<input type="button" value="X"/>
Pos Graduação Engenharia de Segurança do Trabalho	<input type="button" value="X"/>
Registro CREA PB	<input type="button" value="X"/>
RG	<input type="button" value="X"/>

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

33960_____

Conta: *

173541_____

Tipo conta: *

Corrente



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2022.134.677

Requerente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Os presentes autos versam, neste momento, sobre pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, nascido em 25/08/1975, CPF 021.205.144-02, com inscrição inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, pela perícia realizada nos autos do processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos.

Realizada a reserva orçamentária, pela Gerência de Programação Orçamentária – fl. 19, em atendimento aos termos do Despacho de fls. 15/16, foi trazido para os presentes autos o Laudo pericial de fls. 20/31.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal - SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, encontra-se em situação de ativo.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que seja emitida nota de empenho no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, nascido em 25/08/1975, CPF 021.205.144-02, com inscrição inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, pela perícia realizada nos autos do processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 18 de novembro de 2022.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



18/11/2022

Número: **0810249-74.2021.8.15.0251**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **14/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.767,82**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARILENE RODRIGUES PAULINO (AUTOR)		ARNALDO MARQUES DE SOUSA (ADVOGADO)	
BANCO DAYCOVAL S/A (REU)		MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
66237 185	18/11/2022 09:17	Comunicações	Comunicações

Decisão lançada no ADM nº 2022.134.677, referente a requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, nascido em 25/08/1975, CPF 021.205.144-02, com inscrição inscrição no PIS/PASEP sob nº 12617929444, pela perícia realizada nos autos do processo em referência.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial



FELIPE QUEIROGA GADELHA

Importância empenhada em favor do perito, FELIPE QUEIROGA GADELHA, - Perito- GRAFOTÉCNICO, determinado nos atos do processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251.	1º GR	Importância empenhada para fazer face a previdência dos honorários do perito(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA, nos autos do processo n.º 0810249-74.2021.8.15.0251
---	-------	--

FR	759	
CLAS	157	
ID	45	
CRED	200892	
VR	300,00	
ORD	16728	
RESERVA	1099	

FR	759	
CLAS	160	
ID	99	
CRED	933	
VR	60,00	
ORD	16728	
RESERVA	1100	

DATA DO LAUDO:16/11/2022 FLS.20/31

GJ



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
08693

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
	35 U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.
	05901	02.122.5046.4892	33903600	759	00157
					300,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	FELIPE QUEIROGA GADELHA	021.205.144-02	200892 001 000017354-1
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	R AVIADOR R MARQUES 375 APT 403		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	BESSA	JOAO PESSOA	PB 58000000

PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO
04			
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO
05			
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO
06			

20	22 EFEITO
07	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL
	INFO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR
29	LICITAÇÃO
4	1 - CONVITE 2 - T. PREÇOS 3 - CONCORR 4 - DISPENSA
	CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO
32	PROCESSO N° 2022134677

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada em favor do perito: FELIPE QUEIROGA GADELHA, - Perito- GRAFOTECNICO, determinado nos atos do processo n 0810249-74.2021.8.15.0251. (1o Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
Total da Despesa:				
				300,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
225.487,07	225.187,07

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
4.788.066,80	4.787.766,80

RESPONSÁVEL	E LA	MISSÃO
Gerado por: JUSSARA LEITE SOUZA DE ALCANTARA SA		
Reemitido por: Jussara Leite Souza Alcantara		

AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
CÓDIGO DO ORDENADOR ROBSON DE LIMA CANANEIA	016728 28/11/2022

FAVORECIDO PROCESSO	ESPAÇO RESERVADO
---------------------	------------------

ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.	, EM / /
---	----------

(REEMISSAO)



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO
2022

7 NÚMERO
08695

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

09.283.185/0003-25

UNIDADE GESTORA

13 CÓDIGO

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO

530001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL
01	1 1 - ORÇAMENTO SUPLEMENTAR 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao DECRETO N° 1			
35	U.O.	39 PROGRAMA DE TRABALHO	50 NATUREZA DA DESPESA	58 F.R.	60 D.V.
05901		02.122.5046.4892	33904700	759	00160
					60,00

20	NOME DO CREDOR	22 CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E Nº C/C
02	INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29.979.036/0162-25	000933 000 00000000-
	ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)	NÚMERO	ANDAR, SALA, ÁTICO, ETC
	RUA BARAO DO ABIAY 73		
	BAIRRO OU DISTRITO	CIDADE OU MUNICÍPIO	U.F. C.E.P. TELEFONE
	CENTRO	JOAO PESSOA	PB 58000000

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22 EFEITO
03	22 JANEIRO	37 FEVEREIRO	37 MARÇO	1 1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL	
20	22 ABRIL	37 MAIO	37 JUNHO	INÍCIO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU ANULAR	23
04					
20	22 JULHO	37 AGOSTO	37 SETEMBRO	29 LICITAÇÃO	
05				0 1 - CONVITE 0 2 - T. PREÇOS 0 3 - CONCORR 0 4 - DESPENSA DA LICITAÇÃO	30
20	22 OUTUBRO	37 NOVEMBRO	37 DEZEMBRO	32 PROCESSO N°	
06				2022134677	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD	QUANT	PREÇO	TOTAL
			PARCIAL	
Importancia empenhada para fazer face a previdencia dos honorarios do perito: FELIPE QUEIROGA GADELHA, nos autos do processo n. 0810249-74.2021.8.15.0251. (1o Grau)	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	60,00	60,00
Total da Despesa:				60,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
106.935,18	106.875,18

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
4.787.593,16	4.787.533,16

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	DATA
Gerado por: JUSSARA LEITE SOUZA DE ALCANTARA SA Reemitido por: Jussara Leite Souza Alcantara	CÓDIGO DO ORDENADOR ROBSON DE LIMA CANANEIA	016728 28/11/2022

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	, EM / /

(REEMISSAO)



Tribunal de Justiça da Paraíba
Diretoria Especial

Ofício nº 545/2022 – TJPB – DIESP
João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor
Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico -
(qgpericias@gmail.com)
PATOS-PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.134.677, relativo ao pagamento dos honorários pela perícia realizada nos autos do Processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpj.jus.br), aguardando nota fiscal respectiva da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

Zimbra**diesp@tjpj.jus.br****De :** Diretoria Especial <diesp@tjpj.jus.br>

ter, 29 de nov de 2022 11:41

Assunto : <Nenhum assunto>

1 anexo

Para : qgpericias@gmail.com

Ofício nº 545/2022 – TJPB – DIESP
João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor

Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico - (qgpericias@gmail.com)
PATOS-PB

Senhor Perito,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo nº 2022.134.677, relativo ao pagamento dos honorários pela perícia realizada nos autos do Processo nº 0810249-74.2021.8.15.0251, movido por MARILENE RODRIGUES PAULINO, CPF 043.981.674-20, em face do BANCO DAYCOVAL S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90, perante o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos, encontra-se nesta Diretoria Especial (diesp@tjpj.jus.br), aguardando nota fiscal respectiva. da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo ao que preconiza o art. 60 da Lei 4.320. Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação. Para melhor aclaramento, segue, anexa, cópia da nota de empenho respectiva.

Respeitosamente,

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

 **processo_completo_2022134677 (1).pdf**
214 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Tomador

2ª VIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA Série Única 702612

PRESTADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 021.205.144-02	Nome / Razão Social FELIPE QUEIROGA GADELHA	Inscrição Municipal 785750
------------------------------	--	-------------------------------

Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, n. 21, BRISAMAR [58033-	Telefone	Município / Estado JOAO PESSOA - PB
---	----------	--

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA	Inscrição Municipal
----------------------------------	---	---------------------

Endereço PRAEA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO	Telefone (83) 9933-2290	Município / Estado JOÃO PESSOA
---	----------------------------	-----------------------------------

Natureza do Serviço ENGENHEIRO	Data Prest. Serviço 29/11/2022
-----------------------------------	-----------------------------------

Observações:

O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.

Nota Fiscal sem cobrança do ISS - Autônomo Inscrito com regularidade fiscal

Observação de Impresão		Observação de Restituição	
Alíquota 5.00%	Valor do Imposto de ISS 15,00	Valor Tributável (R\$) 300,00	Valor desta Nota (R\$) 300,00
Data Emissão 29/11/2022	Matrícula do Servidor 999999	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO	

Impresso por: FELIPE QUEIROGA GADELHA

29/11/2022 11:51

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
Elaboração de Laudo Pericial referente ao Processo 0810249-74.2021.8.15.0251- 4ª Vara Mista da Comarca de Patos -PB	300,00	300,00

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 574.571.530.557, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Via do Prestador

2ª VIA	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA	Série Única	702612
--------	--------------------------------	-------------	--------

PRESTADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 021.205.144-02	Nome / Razão Social FELIPE QUEIROGA GADELHA	Inscrição Municipal 785750
------------------------------	--	-------------------------------

Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, n. 21, BRISAMAR [58033-	Telefone	Município / Estado JOAO PESSOA - PB
---	----------	--

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF 09.283.185/0001-63	Nome / Razão Social TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA	Inscrição Municipal
----------------------------------	---	---------------------

Endereço PRAEA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO	Telefone (83) 9933-2290	Município / Estado JOÃO PESSOA
---	----------------------------	-----------------------------------

Natureza do Serviço ENGENHEIRO	Data Prest. Serviço 29/11/2022
-----------------------------------	-----------------------------------

Observações:

O pagamento dessa nota fiscal de serviço avulsa só quita o ISS, não quitando os demais tributos, taxas ou contribuição que incida sobre o valor do serviço cobrado.

Nota Fiscal sem cobrança do ISS - Autônomo Inscrito com regularidade fiscal

Observação de Impresão		Observação de Restituição	
Alíquota 5.00%	Valor do Imposto de ISS 15,00	Valor Tributável (R\$) 300,00	Valor desta Nota (R\$) 300,00
Data Emissão 29/11/2022	Matrícula do Servidor 999999	Usuário Responsável pelo Atendimento USUARIO EXTERNO	

Impresso por: FELIPE QUEIROGA GADELHA

29/11/2022 11:51

ESTA N.F.DE SERVIÇO AVULSA SÓ É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DO COMP.DE PAGTO DO IMPOSTO ATRAVÉS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	BASE CÁLCULO
Elaboração de Laudo Pericial referente ao Processo 0810249-74.2021.8.15.0251- 4ª Vara Mista da Comarca de Patos -PB	300,00	300,00

A autenticidade desta nota fiscal avulsa deverá ser comprovada através da autenticação eletrônica Nº 574.571.530.557, no Portal do Contribuinte, no link: <https://joaopessoa.pb.gov.br/pc/autenticidadeNotaFiscalAvulsa.xhtml>



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 172950/2022

Emissão: 22/02/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: b2bDD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: FELIPE QUEIROGA GADELHA

Registro: 1601639830

CPF: 021.205.144-02

Endereço: RUA CUSTÓDIO DOMINGOS DOS SANTOS, 21, BRISAMAR, JOÃO PESSOA, PB, 58033370

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/11/1999

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 06/11/1998

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 21/12/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: COLOSSO ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 0000340856

CNPJ: 16.655.160/0001-09

Data Início: 17/01/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO 20H / SEMANAIS





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/106457

Nº de Controle de Autenticação

557.430.428.498

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 02120514402	Nome do Contribuinte FELIPE QUEIROGA GADELHA			
Endereço RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS	Número 21	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro BRISAMAR	CEP 58033370	Cidade JOAO PESSOA	UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 78575-0

IMOBILIÁRIAS: 310295-5, 390721-0, 392285-5, 404845-8, 249379-9, 300243-8, 300244-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 11/10/2022 14:07:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
78575-0	021.205.144-02	08/04/2023

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

FELIPE QUEIROGA GADELHA

RUA CUSTODIO DOMINGOS DOS SANTOS, Nº 21, BRISAMAR [58033-370]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

7112000 - Serviços de engenharia

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 11/10/2022 14:11



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2022.134.677

Requerente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Patos

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha – Perito Grafotécnico

Atendida a diligência de fl. 42, remetam-se os presentes à Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal, para as providências a seu cargo.

Informo, outrossim, por oportuno e necessário, os dados abaixo identificados, apresentados pelo perito:

Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA

Data de nascimento: 25/08/1975

CBO: 2142-05 - Engenharia Civil

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2022.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1ª VIA BANCO - 2ª VIA RGDO EMITENTE - 3ª VIA CREDOR - 4ª VIA ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10249	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 300,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 33,00	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA						200892	VALOR LÍQUIDO 267,00	
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 8693	Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD			
VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
***** AGA05000101								

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1ª VIA BANCO - 2ª VIA RGDO EMITENTE - 3ª VIA CREDOR - 4ª VIA ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10249	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 300,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 33,00	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA						200892	VALOR LÍQUIDO 267,00	
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 8693	Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD			
VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
***** AGA05000101								

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1ª VIA BANCO - 2ª VIA RGDO EMITENTE - 3ª VIA CREDOR - 4ª VIA ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 01	NOME CREDITO EM CONTA		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10249	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 300,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 3396 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL TAMBAU 000017354.1		CÓDIGO 02	DESCONTOS VALORES 33,00	
NOME DO FAVORECIDO FELIPE QUEIROGA GADELHA						200892	VALOR LÍQUIDO 267,00	
CPF/CNPJ 02120514402		NE/CÓD.CONTÁBIL 8693	Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD			
VALOR POR EXTERNO DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS *****)						VALOR ANULADO TELA		
ARQUIVAMENTO						AUTORIZAÇÃO		
ASSINATURA						AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
***** AGA05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10250	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 33,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 33,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2022134677			VALOR ANULADO GD	
TRINTA E TRES REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****							AGA05000101	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10250	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 33,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 33,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2022134677			VALOR ANULADO GD	
TRINTA E TRES REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****							AGA05000101	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10250	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 33,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 33,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 218810102.000.0.000000		Nº PROCESSO 2022134677			VALOR ANULADO GD	
TRINTA E TRES REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
*****							AGA05000101	

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10251	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 60,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 60,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 8695			Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD	
SESSENTA REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10251	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 60,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 60,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 8695			Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD	
SESSENTA REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		CÓDIGO 03	NOME PAGAMENTO EM CHEQUE		DOCUMENTO	FONTE FR759	NÚMERO 10251	DATA EMISSÃO 05/12/2022
CÓDIGO GESTORA 530001		UNIDADE GESTORA FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO				VALOR BRUTO 60,00		
BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A DEBITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000036413.4		BANCO 001 AGEN 1618 C/CORRENTE	BANCO A CREDITAR BANCO DO BRASIL CIDADE VERDE 000013001.X		CÓDIGO	DESCONTOS VALORES	
INSS INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				NOME DO FAVORECIDO		000933	VALOR LÍQUIDO 60,00	
CPF/CNPJ 29979036016225		NE/CÓD.CONTÁBIL 8695			Nº PROCESSO 2022134677		VALOR ANULADO GD	
SESSENTA REAIS *****)				VALOR POR EXTERNO			VALOR ANULADO TELA	
ARQUIVAMENTO		AUTORIZAÇÃO						
ASSINATURA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				
***** AGA05000101								